



LEI MUNICIPAL Nº 3.123, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Altera o parágrafo único do artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 69, da Lei Municipal nº 1.751. de 08-08-1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º”

“Parágrafo Único – Mediante expressa autorização do servidor municipal, a administração efetivará descontos em folha de pagamento até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da sua remuneração, em favor de instituições bancárias, entidades associativas, sindicais, fundacionais e autárquicas que congreguem servidores municipais, efetuando os respectivos repasses nas datas aprazadas em contratos, acordos ou convênios.”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.488/99, de 06-09-99.

Art. 3º As demais disposições do artigo da Lei ora alterada permanecem com a redação original.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito